



## **EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 114, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

### **SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UFMS**

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL** por meio da **Pró-Reitoria de Graduação** (Prograd), no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 344/2015-Coeg, torna pública a abertura das inscrições para professores da Rede Pública de Ensino do Estado de Mato Grosso do Sul, interessados em integrar o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), conforme as normas constantes no Edital Capes nº 7/2018 e Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes nº 175, de 7 de agosto de 2018.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Selecionar professores supervisores, conforme distribuição de vagas constantes no Anexo I deste Edital, para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), decorrentes de desistências de bolsistas, devido à ausência de candidatos classificados em editais anteriores.

#### **2. CRONOGRAMA**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Período de Inscrição via <b>e-mail</b> no endereço <a href="mailto:pibid.prograd@ufms.br">pibid.prograd@ufms.br</a>	de 27 de março até às 23h59min do dia 1º de abril de 2019
Divulgação de resultado preliminar no portal da Prograd <a href="http://www.prograd.ufms.br">www.prograd.ufms.br</a>	3 de abril de 2019
Interposição de recursos sobre o resultado preliminar via <b>e-mail</b> no endereço <a href="mailto:pibid.prograd@ufms.br">pibid.prograd@ufms.br</a>	até às 23h59min do dia 4 de abril de 2019
Previsão de divulgação do resultado final no portal da Prograd <a href="http://www.prograd.ufms.br">www.prograd.ufms.br</a>	a partir de 8 de abril de 2019

#### **3. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

3.1. O Pibid é desenvolvido por núcleos de acadêmicos, com a coordenação de docentes do curso de graduação e a supervisão de docentes da rede pública de ensino. Os acadêmicos pertencentes ao Pibid atuam de maneira integrada entre si e com os demais acadêmicos do curso e sua coordenação, contribuindo para a melhoria dos Projetos Pedagógicos das escolas envolvidas, por meio da realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à formação crítica do



profissional e preparando-o para as atividades multidisciplinares individuais e coletivas.

3.2. Os núcleos serão formados por um ou mais docentes da UFMS, três docentes do quadro de professores efetivos da rede pública e por estudantes da UFMS. Os aprovados em processo seletivo de supervisores do Pibid devem ter os seus nomes homologados pela Prograd.

3.3. O Pibid visa conceder bolsas de iniciação à docência a estudantes de graduação dos cursos de licenciatura e a professores supervisores da Rede Pública de Ensino, possibilitando ações de integração, por meio do compartilhamento de saberes e do desenvolvimento da cidadania, bem como da inserção dos estudantes no contexto das escolas públicas.

3.4. O Pibid tem como objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e a educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da Rede Pública de Educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR SELECIONADO**

4.1. Firmar o Termo de Compromisso.

4.2. Desenvolver as atividades previstas do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa.

4.3. Informar ao Coordenador de Área do núcleo, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa.

4.4. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados.

4.5. Manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

4.6. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados.

#### **5. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS**

5.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao supervisor participante do Programa, classificado conforme o quadro de vagas, Anexo I deste Edital.



5.2. A bolsa possui o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

5.3. A relação de vagas está disponível no Anexo I deste Edital.

5.4. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

## **6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA**

6.1. É vedado aos participantes do projeto:

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes nº 175, de 7 de agosto de 2018, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38.

## **7. DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Professores Supervisores bolsistas do Pibid serão realizadas conforme o cronograma, item 2 deste Edital.

7.2. As condições para a inscrição serão:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- d) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto ao qual estará vinculado;
- e) possuir experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica;
- f) ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto.

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar à Prograd, via **e-mail** no endereço [pibid.prograd@ufms.br](mailto:pibid.prograd@ufms.br) (conforme o cronograma, item 2 deste Edital) com o Assunto: “Seleção de Supervisores/Pibid”, os seguintes documentos digitalizados, anexados em formato PDF:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, Anexo II deste Edital;
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou do passaporte, se estrangeiro;
- c) Cópia do Cartão do CPF (dispensável se o número do CPF estiver no documento de identidade apresentado);
- d) Comprovação de quitação eleitoral, disponível no site



- <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral;>
- e) Cópia do diploma de licenciatura que corresponde ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- f) Cópia do Currículo Freire (cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/>); e
- g) Comprovação da experiência mínima de dois anos no magistério na educação básica;
- h) Comprovação da participação como supervisor bolsista em Pibid, se aplicável; e
- i) Comprovação do tempo de serviço na escola participante.
- 7.4. Os professores supervisores serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida pela análise do Currículo Freire, segundo critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 7.5. Havendo empate na classificação, serão considerados os critérios expostos no Anexo III deste Edital.
- 7.6. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final.

## **8. DO RESULTADO E DO RECURSO**

- 8.1. A comissão de seleção deverá encaminhar o resultado preliminar à Prograd, via **e-mail** no endereço [pibid.prograd@ufms.br](mailto:pibid.prograd@ufms.br), conforme o cronograma, item 2 deste Edital, vide Anexo IV deste Edital.
- 8.2. O resultado preliminar será divulgado no portal da Prograd ([www.prograd.ufms.br](http://www.prograd.ufms.br)), conforme o cronograma, item 2 deste Edital.
- 8.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, que deverá ser encaminhada à Prograd, via e-mail no endereço [pibid.prograd@ufms.br](mailto:pibid.prograd@ufms.br), conforme o cronograma, item 2 deste Edital.
- 8.4. Não serão apreciados os recursos encaminhados fora do prazo ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.5. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a comissão responsável pelo processo de seleção se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.
- 8.6. O resultado final será divulgado, no portal da Prograd ([www.prograd.ufms.br](http://www.prograd.ufms.br)), conforme o cronograma, item 2 deste Edital.
- 8.7. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. A participação no processo de seleção implica no conhecimento do presente Edital.
- 9.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade



perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

9.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

9.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Coordenação Institucional do Pibid UFMS, endereço [pibid.prograd@ufms.br](mailto:pibid.prograd@ufms.br).

9.5. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – vagas;
- b) Anexo II – formulário de inscrição e declaração;
- c) Anexo III – critérios de pontuação do currículo; e
- d) Anexo IV - tabela de seleção e de classificação dos professores supervisores.

9.6. Os candidatos não convocados a compor o programa poderão ser chamados durante o ano letivo de 2019.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,  
Pró-Reitor de Graduação.



**EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 114, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>UAS</b>	<b>Curso de Licenciatura</b>	<b>Subprojeto/ Componente Curricular</b>	<b>Vagas</b>
FAALC	Linguagens	Núcleo V/Letras Português - Inglês	1
INFI	Multidisciplinar Física e Química	Núcleo I/Física	1

UAS: Unidade da Administração Setorial.



**EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 114, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES SUPERVISORES BOLSISTAS DO PIBID**

Eu .....  
CPF ..... , RG .....  
e-mail ..... , professor (a) da Escola ..... , no município de ..... , venho por meio desta solicitar minha inscrição no processo seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid/UFMS referente ao Edital nº 114, de 25 de março de 2019.

Declaro que:

- (1) possuo disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para minha atuação no Pibid/UFMS.
- (2) não receberei bolsa de outra natureza durante minha permanência no Pibid/UFMS.

....., ..... de ..... de 2019.

.....  
Assinatura do candidato



**EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 114, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO FREIRE**

1. Será avaliada a participação nas seguintes atividades:
  - 1.1. Participação como supervisor bolsista em Pibid (1,0 ponto);
  - 1.2. Atuação no magistério na educação básica (1,0 ponto por ano de trabalho);
  - 1.3. Caso haja empate, o desempate ocorrerá pela pontuação obtida pelo tempo exercido na escola participante (1,0 ponto por ano de trabalho).
  - 1.4. Havendo empate na classificação, conforme item 1.3 do Anexo III deste Edital, será considerado como critério de desempate a idade mais elevada.
2. A nota na avaliação curricular será obtida pela soma das notas obtidas em cada uma das atividades listadas.
3. Todos os itens devem ser comprovados.



**EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 114, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

**ANEXO IV**

**TABELA DE SELEÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES SUPERVISORES**

<b>Classificação</b>	<b>Relação de professores supervisores aprovados (NOME)</b>	<b>CPF</b>	<b>Pontuação</b>